



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL



PROCESSO Nº 066/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

OBJETO: Aquisição de um equipamento rodoviário tipo retroescavadeira nova, tracionada 4x4, ano de fabricação 2020, visando à consecução dos objetivos do Convênio MAPA n.º 892742/2019, com alocação de recursos federais e contrapartida municipal.

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 22 de dezembro de 2020 – 10 horas.

EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal ou pelo site www.barradorioazul.rs.gov.br e site Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

Barra do Rio Azul, RS, 09 de dezembro de 2020.

MARCELO ARRUDA
Prefeito Municipal



PROCESSO Nº 066/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

EDITAL

AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO RETROESCAVADEIRA NOVA, TRACIONADA 4X4, ANO DE FABRICAÇÃO 2020, VISANDO À CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DO CONVÊNIO MAPA Nº 892742/2019, COM ALOCAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto Municipal nº 1.201, de 29 de maio de 2020, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, que estará recebendo propostas e documentação para a aquisição do equipamento abaixo descrito, a ser realizada em **22 de dezembro de 2020, às 10 horas**, em sessão pública no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 065/2020. Esta licitação se processa nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1.201/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

2. OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO RETROESCAVADEIRA NOVA, TRACIONADA 4X4, ANO DE FABRICAÇÃO 2020, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

2.1. DOS ANEXOS

2.1.1. Integram este edital

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditiva para habilitação;

Anexo V – Modelo de declaração de que não emprega mão-de-obra infantil;



Anexo VI – Modelo de declaração de Habilitação e de Veracidade;

Anexo VII – Modelo de declaração que não emprega servidor(es) público(s) no quadro societário da empresa.

3. DO LOCAL, DATA E HORA DO CERTAME

3.1. Este processo estará disponível nos seguintes locais: site da Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul – www.barradorioazul.rs.gov.br e site Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O recebimento das propostas será das 09h do dia 10/12/2020 até às 09h do dia 22/12/2020.

3.3. A abertura das propostas será efetuada às 09h30min do dia 22/12/2020.

3.4. A Sessão Pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 22/12/2020, às 10h.

3.5. Será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO.

3.6. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão quaisquer empresas interessadas com ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar deste pregão:

4.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

4.2.2. Empresas que estejam em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul/RS;

4.2.4. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul/RS;

4.2.5. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;



4.2.6. Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Barra do Rio Azul/RS;

4.2.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

4.2.8. Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU.

4.2.9. A participação de consórcio de empresas.

4.3. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

4.4. A realização do procedimento estará a cargo de servidor da Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul/RS, investido na função de “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo Pregoeiro ou de sua desconexão.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

5.1. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Barra do Rio Azul/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, bem como manifestar quanto sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. O acolhimento das propostas de preços concomitante com os documentos de habilitação será a partir das 09h do dia 10/12/2020 até às 09h do dia 22/12/2020.

6.2. A Proposta de Preços deverá conter no mínimo a mesma descrição dos itens descritos no Termo de Referência, não podendo a proponente modificar, suprimir ou acrescentar a descrição contida no edital, sob pena de desclassificação.

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a data e hora limite para o envio das propostas e documentação.

6.5. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão.

6.6. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço por item, de acordo com as exigências fixadas neste edital.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances/negociação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá conter:



- a) PREÇO UNITÁRIO proposto para o item constante do Anexo I – Termo de Referência, expresso em reais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento;
- b) MARCA, MODELO, OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE e o PERÍODO DE GARANTIA, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses para todos os itens do Equipamento, independente do número de horas trabalhadas, contados a partir da data do recebimento definitivo, bem como deverá ser anexado material informativo, catálogo ou prospecto técnico, da MARCA E MODELO DA MÁQUINA, editado pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica autenticada ou obtido via internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para esse idioma;
- c) PLANO DE REVISÕES DO FABRICANTE, no qual deverão ser indicadas todas as revisões que serão realizadas objetivando o atendimento das especificações do objeto do presente Edital;
- d) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) LOCAL, DATA e ASSINATURA do representante legal da empresa;
- f) Não será aceita oferta de equipamento com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital;
- g) A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

7.1.1. A proposta deverá, necessariamente, ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, nos moldes do Anexo III, bem como, atender às especificações mínimas do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I.

7.1.2. Os preços apresentados devem refletir os de mercado no momento e irrealizáveis durante a validade da proposta.

7.2. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo **até duas casas decimais**.

7.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta e garantia, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

7.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

7.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos.



7.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital, bem como serão desclassificadas as propostas que, ao final da etapa de lances, forem superiores ao valor pactuado pelo Município junto ao Convênio MAPA Nº 892742/2019.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A classificação das propostas será feita pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado o preço unitário de referência do item, como sendo, o constante do convênio supracitado.

8.2. Não poderá haver desistência das propostas registradas após a abertura das mesmas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. DOS LANCES

9.1. Tendo o proponente sido credenciado, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

9.2. Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

9.3. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o vencedor, será reputado perfeito e acabado para homologação ao licitante vencedor.



9.4. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

9.5. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, serão válidos os valores obtidos na etapa de propostas.

9.6. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, VALOR UNITÁRIO POR ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.7. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante, e registrado pelo sistema.

9.8. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo Pregoeiro através do sistema. Neste caso o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

9.9. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada à identificação do seu detentor.

9.10. Para este pregão será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.10.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.10.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.6 e 9.7, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.10.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção



dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.14. Após o encerramento da etapa de lances, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

9.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada automaticamente pelo sistema para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.14.2. A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

9.14.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.14.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.14.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.14, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.14.6. O procedimento previsto no item 9.14 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

9.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.16. A negociação será realizada por meio do sistema pelo prazo máximo de 02 (duas) horas e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



9.17. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.18. Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances/negociação, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de até 03 (três) horas, contados depois de encerrada a fase de negociação, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Tal proposta deverá conter a descrição detalhada, quantidades, unidades de fornecimento, marca e valores (unitários e totais), que deverão ser iguais ao último lance ofertado pelo licitante ou ao valor negociado.

9.19. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, se estiver acima do valor de referência ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro abrirá diligência com o prazo máximo de 03 (três horas) para o subsequente anexar a proposta de preços atualizada de acordo com o último lance por ele ofertado, após esse período o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no edital e seus anexos.

9.20. Dentro do prazo de 03 (três) horas poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.

9.21. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação do próxima licitante.

9.21.1. Os prazos aos quais se referem o item 9 não serão prorrogados.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para a habilitação, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá apresentar uma via dos documentos abaixo discriminados, (originais ou cópias nos termos da Lei 13.726 de 8 de outubro de 2018 ou autenticada em cartório ou assinada digitalmente desde que acompanhada do protocolo de verificação) que deverão ser inseridos no sistema conjuntamente com a proposta de preços, até a hora e data estipulada para o recebimento final das propostas, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.1.1. Os documentos originais ou com autenticação em cartório, deverão ser enviados, ou ter seu envio comprovado, via Correios, para o Departamento de Licitações, situado à Rua das Rosas, nº 268, Centro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a habilitação da licitante.



10.1.2. Os documentos expedidos pela Internet, com autenticação digital e/ou com Código QR poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação on-line de sua autenticidade por meio de consulta nos sítios informados nos documentos, ou através de Código QR. Os demais documentos apresentados através de cópia deverão ser autenticados e não serão aceitos protocolos que configurem o seu requerimento.

10.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade, com exceção do previsto na Lei Complementar nº 123/06. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, serão considerados 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, inclusive as declarações, inclusive as declarações.

10.1.4. A documentação exigida neste edital deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal.

10.1.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes à matriz ou à filial (razão social e CNPJ) da empresa que ora se habilita para este certame licitatório, exceto o disposto no subitem 10.4. Entretanto, serão aceitos para efeito de habilitação documentos emitidos em nome da matriz e válido para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.

10.1.6 - Caso seja verificado a necessidade de comprovação documental, o Pregoeiro poderá solicitar originais ou cópias autenticadas.

10.2. Da Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.3. Da Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões), expedida pela Receita Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;



- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea “a” da Lei n.º 8036/90);
- g) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12440/2011 e Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011;

10.3.1. A licitante que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, disposta nos subitens “a” a “g” do item supra, e beneficiou-se da Lei Complementar 123 terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

10.3.2. O prazo citado no subitem 10.3.1 deste edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3.3. O benefício de que trata o subitem 10.3.1 deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

10.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16, deste edital.

10.4. Da Qualificação Econômico – Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.

10.5. Da Qualificação Técnica:

a) Apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já forneceu equipamento com as características do objeto do presente Edital;

b) Declaração de disponibilidade de assistência técnica especializada num raio máximo de 150 km da sede do Município de Barra do Rio Azul - RS, bem como indicação da Razão Social e endereço completo da empresa responsável pelos serviços de garantia e assistência técnica;

c) Comprovante de inscrição no CREA do engenheiro mecânico responsável técnico, e comprovação de este integra o quadro de funcionários do fornecedor, mediante apresentação de fotocópia autenticada da carteira de trabalho ou outro documento oficial hábil a comprovação.

10.6. Da Documentação Complementar:

a) Documento de identidade (RG, CNH ou equivalente com assinatura) do representante legal da empresa;



- b) Declaração de que não há superveniência de fato impeditiva para habilitação (Anexo IV);
- c) Declaração de que não emprega mão-de-obra infantil (Anexo V);
- d) Declaração de Habilitação e de Veracidade (Anexo VI)
- e) Declaração que não emprega servidor(es) público(s) no quadro societário da empresa (Anexo VII).
- f) Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 (se for o caso);
 - f.1) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006) ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial;
 - f.2) A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a realização do certame, sob pena de não aceitabilidade;
 - f.3) Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - f.4) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
 - f.5) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

11. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 11.2. Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº. 10.024/2019, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 11.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 11.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido no § 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto



Federal nº. 10.024/2019, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. As razões e contrarrazões referentes aos recursos deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.2. Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº. 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões.

12.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.5. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.6. Será concedido o prazo de 03 (três) dias para que sejam apresentadas as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, àquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.9. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.10. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

13.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.



13.3. Homologado o procedimento licitatório, o Município convocará o licitante vencedor para assinar o Contrato. O mesmo deverá firmar a contratação no prazo instituído no item 14.1, deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14. DA ASSINATURA DE CONTRATO

14.1. O proponente vencedor deverá assinar contrato dentro do prazo de 03 (três) dias, a partir do comunicado expedido pela Administração Municipal.

14.2. O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

15. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento somente será efetuado depois de realizada a conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme disposições do Convênio nº 892742/2019, e, em vista da emissão da Nota Fiscal e conclusão do recebimento definitivo do equipamento com a devida conferência/vistoria no(s) equipamento(s), num prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a liberação dos recursos por parte do Governo Federal.

15.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DA ENTREGA

17.1. Local, prazo e horários de entrega: O equipamento deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Agricultura, junto a Prefeitura de Barra do Rio Azul - RS, localizada na Rua das Rosas, nº 268, no prazo de 20 (vinte) dias – no horário das 07h30min às 11h30min e, das 13h às 17h, de segundas a sextas-feiras, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura Municipal. O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado por até igual período desde que devidamente justificado e aceito pelo Município.

17.2. Não serão aceitos, no momento da entrega, equipamentos de marcas e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

17.3. A licitante vencedora deverá entregar o equipamento acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via Internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

17.4. Toda e qualquer entrega de equipamentos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Edital.

17.5. A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia, telefone, fax e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Agricultura, qualquer alteração de dados.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

- a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;



b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

18.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

18.3. O equipamento recusado será considerado como não entregue.

18.4. Os custos de retirada e devolução do equipamento recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

18.5. A empresa contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para retirada do equipamento recusado, após notificação pelo Setor competente da municipalidade.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos financeiros correrão, inicialmente, à conta dos créditos abaixo discriminados:

08 **SECRET. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**
2205 **AQUISIÇÃO DE MÁQ. PATRULHA AGRÍC. CONV. Nº 892742/2019/MAPA**
449052000000(17822) **Equipamentos e Material Permanente**

08 **SECRET. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**
2069 **MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA**
449052000000(242) **Equipamentos e Material Permanente**

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.



20.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Barra do Rio Azul, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua das Rosas, nº 268, Barra do Rio Azul – RS, CEP 997795-000, telefone (54) 3613-1166.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.7. O Município de Barra do Rio Azul - RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Barra do Rio Azul, RS, 09 de dezembro de 2020.

MARCELO ARRUDA
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 066/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

1. OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando à aquisição de equipamento rodoviário tipo retroescavadeira nova, tracionada 4x4, ano de fabricação 2020, conforme descrição e especificação que consta no item 3 deste termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do equipamento destina-se a fomentar a Patrulha Agrícola Mecanizada e, bem como, à consecução dos objetivos do Convênio MAPA nº 892742/2019.

3. DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando à aquisição de um equipamento rodoviário tipo retroescavadeira nova, tracionada 4x4, ano de fabricação 2020, conforme descrição detalhada abaixo:

Item	Descritivo	Qte.
01	<p><u>Equipamento rodoviário tipo Retroescavadeira nova, tracionada 4x4, ano de fabricação 2020 ou superior.</u></p> <p>Equipamento rodoviário tipo Retroescavadeira nova, tracionada 4x4, ano de fabricação 2020, com as seguintes características técnicas mínimas: peso operacional mínimo de 7.300 kg, transmissão com 4 velocidades à frente e 4 a ré, tração 4x4, motor turbo diesel, de no mínimo 95 HP's de potência, equipada com cabine fechada com ar condicionado original do fabricante, banco com suspensão a ar, sistema de som composto por rádio AM/FM e alto falantes instalados e em funcionamento, sistema de segurança ROPS e FOPS original de fábrica, carregador frontal tipo caçamba 6 em 1 de no mínimo 1,00 m³ para diferentes tipos de utilização, caçamba de retroescavadeira de 0,25m³, com garantia de 12 (doze) meses independentemente da quantidade de horas trabalhadas e, ainda, pacotes de revisões indicadas pelo fabricante até e inclusive quando o equipamento completar 1.000 h (mil horas) trabalhadas, independente do tempo transcorrido, contemplando a disponibilização sem nenhum custo adicional ao município, de todas as peças, materiais, serviços e deslocamentos necessários à manutenção preventiva e corretiva do</p>	01



equipamento.	
--------------	--

OBSERVAÇÕES:

- O equipamento está descrito com as configurações e/ou características mínimas.
- Os itens que não obedecerem à descrição técnica mínima não serão aceitos.
- O prazo de garantia mínima dos equipamentos de 12 (doze) meses para todos os itens do Equipamento, independente do limite de horas trabalhadas, contempla a **responsabilidade total do fornecedor** a coleta, troca e/ou substituição, bem como o encaminhamento para a garantia durante este prazo.
- O plano de revisões do Equipamento, até e inclusive quando este completar 1000h (mil horas) trabalhadas, contempla a **responsabilidade total do fornecedor** com a disponibilização de todas as peças, materiais, serviços e deslocamentos necessários à manutenção preventiva e corretiva do equipamento.



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO Nº .../2020

**PROCESSO Nº 066/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, residente no município de Barra do Rio Azul - RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua, nº, no município de, inscrita no CNPJ sob o nº/.....-., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Eletrônico nº 002/2020, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2020, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar o equipamento a seguir discriminado:

Item	Descritivo	Qte.
01	<p><u>Equipamento rodoviário tipo Retroescavadeira nova, tracionada 4x4, ano de fabricação 2020 ou superior.</u></p> <p>Equipamento rodoviário tipo Retroescavadeira nova, tracionada 4x4, ano de fabricação 2020, com as seguintes características técnicas mínimas: peso operacional mínimo de 7.300 kg, transmissão com 4 velocidades à frente e 4 a ré, tração 4x4, motor turbo diesel, de no mínimo 95 HP's de potência, equipada com cabine fechada com ar condicionado original do fabricante, banco com suspensão a ar, sistema de som composto por rádio AM/FM e alto falantes instalados e em funcionamento, sistema de segurança ROPS e FOPS original de fábrica, carregador frontal tipo caçamba 6 em 1 de no mínimo 1,00 m³ para diferentes tipos de utilização, caçamba de retroescavadeira de 0,25m³, com garantia de 12 (doze) meses independentemente da quantidade de horas trabalhadas e, ainda, pacotes de revisões indicadas pelo fabricante até e inclusive quando o equipamento completar 1.000 h (mil horas) trabalhadas, independente do tempo transcorrido, contemplando a disponibilização sem nenhum custo</p>	01



adicional ao município, de todas as peças, materiais, serviços e deslocamentos necessários à manutenção preventiva e corretiva do equipamento.	
--	--

OBSERVAÇÕES:

- O equipamento está descrito com as configurações e/ou características mínimas.
 - Os itens que não obedecerem à descrição técnica mínima não serão aceitos.
 - O prazo de garantia mínima dos equipamentos de 12 (doze) meses para todos os itens do Equipamento, independente do limite de horas trabalhadas contempla a **responsabilidade total do fornecedor** a coleta, troca e/ou substituição, bem como o encaminhamento para a garantia durante este prazo.
 - O plano de revisões do Equipamento, até e inclusive quando este completar 1000 h (mil horas) trabalhadas contempla a **responsabilidade total do fornecedor** com a disponibilização de todas as peças, materiais, serviços e deslocamentos necessários à manutenção preventiva e corretiva do equipamento.
2. A Contratada obriga-se a entregar o equipamento, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.
3. Local, prazo e horários de entrega: O equipamento deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Agricultura, junto a Prefeitura de Barra do Rio Azul - RS, localizada na Rua das Rosas, nº 268, no prazo de 20 (vinte) dias – no horário das 07h30min às 11h30min e, das 13h às 17h, de segundas a sextas-feiras, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura Municipal. O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado por até igual período desde que devidamente justificado e aceito pelo Município.
- 3.1. Não será aceito, no momento da entrega, equipamento de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.
4. A Contratante pagará a Contratada pelo Equipamento rodoviário tipo Retroescavadeira nova, tracionada 4x4, ano de fabricação 2020, o valor total de R\$
5. O pagamento somente será efetuado depois de realizada a conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme disposições do Convênio nº 892742/2019, e, em vista da emissão da Nota Fiscal e conclusão do recebimento definitivo do equipamento com a devida conferência/vistoria no(s) equipamento(s), num prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a liberação dos recursos por parte do Governo Federal.



5.1. Os recursos somente serão liberados para pagamento após a devida conferência/vistoria no objeto/equipamento.

6. As despesas provenientes do objeto deste Contrato serão subsidiadas, inicialmente, com as seguintes dotações orçamentárias:

08 **SECRET. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**
2205 **AQUISIÇÃO DE MÁQ. PATRULHA AGRÍC. CONV. Nº 892742/2019/MAPA**
44905200000(17822) **Equipamentos e Material Permanente**

08 **SECRET. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**
2069 **MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA**
44905200000(242) **Equipamentos e Material Permanente**

7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

8.1. A Contratada fica obrigada a conceder livre acesso de servidores do MAPA, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado.

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.



9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, ... de de 2020.

Município de Barra do Rio Azul,
Marcelo Arruda
Prefeito Municipal,
Contratante.

.....
.....
.....
Contratada.



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 066/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

- 01 - Razão Social da Empresa Proponente:
- 02 - CNPJ:
- 03 - Inscrição Estadual nº:.... Inscrição Municipal nº:....
- 04 - Endereço:
- 05 - Bairro:... Cidade/UF:... CEP:...
- 06 - Fone: () Fax: () E-Mail:
- 07 - Nome para contato:
- 08 - Conta Corrente nº:
- 09 - Nome do Banco:.... Nº do Banco:...
- 10 - Nome da Agência:... Nº da Agência:...

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1201/2020, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2020.

Propomos o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) O prazo de validade desta proposta é de 60 dias consecutivos;
- b) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Segue a Proposta de Preços:

(Descrever o item que atenda as especificações mínimas do anexo I, e de acordo com o item 7 do Edital).

_____, __, _____ de _____ de 2020.

Carimbo

Assinatura _____

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 066/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF ou CIC nº. _____, sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, __, ____ de ____ de 2020.

Representante Legal da Empresa



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

PROCESSO Nº 066/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº 002/2020, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()
OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

_____, __, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE

PROCESSO Nº 066/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, estar ciente plenamente dos requisitos de habilitação e que todas as declarações são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, estando apta a participar do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 002/2020 do Município de Barra do Rio Azul.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDORES PÚBLICOS
NO QUADRO DE SÓCIOS DA EMPRESA**

**PROCESSO Nº 066/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa